

**Resolução nº 310**  
**De 10 de novembro de 1988**

Resolve e estabelece recomendações para uma eficiente fiscalização do processo de votação e apuração das eleições de 15 de novembro de 1988. \*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a alta responsabilidade e relevante missão do Ministério Público na fiscalização das eleições de 15 de novembro, visando ao pleno exercício dos direitos políticos e à apuração escorreita da vontade popular.

1 - RECOMENDA aos Membros do Ministério Público a observância da correta aplicação das disposições da lei eleitoral, sobretudo no que se refere a uma efetiva e eficiente fiscalização do processo de votação e apuração e,

RESOLVE estabelecer a escala de atuação dos representantes do Ministério Público na Comarca da Capital, na forma seguinte:

(\*)Relação em poder da Biblioteca.

2 - PERMANECEM em vigor as designações feitas anteriormente para representar o Ministério Público perante as Zonas Eleitorais do Estado.

CARLOS ANTONIO NAVEGA  
Procurador-Geral de Justiça

**\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo**